LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 22 / 06 / 04

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO DOS SANTOS FILHO

PROCESSO Nº 101 /04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052, DE 2004 **Boa Vista-RR, 16 de junho de 2004**

INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO ESPORTIVO E ARTÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista** faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art 1º. - Fica criada a Medalha do Mérito Esportivo e Artístico a ser conferida aos cidadãos que se destacarem na área esportiva e artística na Cidade de Boa Vista.

Art. 2º. - A medalha é uma maneira de reconhecer o empenho dos atletas e artistas da nossa capital, que muitas vezes permanecem sem o reconhecimento devido.

Art. 3º. – A fim de que não se interrompam as sessões ordinárias, a entrega da Medalha do Mérito Esportivo e Artístico, será em Sessão Solene a cada três meses, em data a ser agendada no Calendário anual da Câmara

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou aonde convier ao(s) contemplado(s).

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municpal de Boa Vista já possui um meio para homenagear e reconhecer o trabalho dos seus cidadãos, que é a **Medalha de Honra ao Mérito do Rio Branco**.

Geralmente são reconhecidos aqueles cidadãos que apresentam uma extensa folha de serviços prestados à Roraima ou à Cidade de Boa Vista, quando no desempenho de funções **públicas, sociais, empresariais, médicas e parlamentares**.

Minha preocupação tem por base um questionamento: Como homenagear um **atleta** que não tenha uma longa lista de ações para a sociedade boavistense, mas que conquistou medalhas, quebrou recordes, elevou o nome da sua Cidade ou do Estado no cenário esportivo Nacional e até Internacional?

Como reconhecer o feito de um **artista** que, com a sua arte (*canto, livro, poesia, música, tela, dança, beleza, artesanato, etc*), ainda que não tenha conquistado o primeiro lugar, representou bem a sua Cidade nas grandes capitais?

Nada mais justo do que a **Medalha do Mérito Esportivo e Artístico** para reconhecer a garra, o empenho e o zelo da representação do seu Estado em âmbito Nacional e/ou Internacional.

Um exemplo da necessidade e da urgência da aprovação desse Decreto é o fato de não termos reconhecido ainda talentos, como por exemplo: Cantor **Neuber Uchôa**, Poeta **Dorval Magalhães**, Cantor **Zeca Preto**, Compositor **Eliakim Rufino**, Miss Roraima **Catarina Guerra**, Cantor **Alisson Crhistian**, Cantor e compositor **Airton Vieira**, Dançarino **Márcio Costa** (Academia Master Class), e a lutadora de judô **Micaela Dantas**, além de outras personalidades da arte e do esporte. Acredito que a **Medalha do Mérito Esportivo e artístico , além de se um reconhecimento digno, despertará ainda mais o ânimo e a garra dos nossos atletas e artistas.**

Considerando a relevância do tema, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresento.

Vereador Pastor Antonio dos Santos Filho

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIST
À Comissão de Justiça e Redaç
Final para emitir parecer.
Em 28 / 06 / 2004

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais emitimos o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de Lei nº 052/2004, de autoria do Vereador Antonio Filho, o qual Institui a Medalha Legislativa do Mérito Esportivo e Artístico e Dá Outras Providências.

Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é Legal e Constitucional, conforme dispõe o art. 16, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e o art. 30, inciso I da Constituição Federal.

É o parecer, s.m.j.

Ivo Rodrigues Cantanhede Filho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de Lei nº 052/2004, de autoria do Vereador Antonio Filho, o qual **Institui a Medalha Legislativa da Mérito Esportivo e Artístico e Dá Outras Providências**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI Nº 052 DE 16 DE JUNHO DE 2004, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO FILHO, O QUAL **"INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO ESPORTIVO E ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 052, de 16 de junho de 2004.

AUTOR: Vereador Antônio Filho

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2004

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**		
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**		
4º	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**		
5º	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**		
6º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**		
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**		
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**		
10º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**		
11º	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**		
12º	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**		
14º	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**		
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**		
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17º	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
		TOTAL		

VOTAÇÃO SIMBÓLICA APROVADO

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

"INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO ESPORTIVO E ARTÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada a Medalha do Mérito Esportivo e Artístico a ser conferida aos cidadãos que se destacarem na área esportiva e artística na Cidade de Boa Vista.

Art. 2º - A Medalha é uma maneira de reconhecer o empenho dos atletas e artistas da nossa capital, que muitas vezes permanecem sem o reconhecimento devido.

Art. 3º - A fim de que não se interrompam as sessões ordinárias, a entrega da Medalha do Mérito Esportivo e Artístico, será em Sessão Solene a cada três meses, em data a ser agendada no calendário anual da Câmara.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo ou aonde convier ao(s) contemplado(s).

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2004

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 165/04 – DAL

Boa Vista – RR, 29 de Setembro de 2004.

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la, encaminhando em anexo, disquete contendo cópia do Decreto Legislativo nº 309/2004 para que seja publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

RECEBIDO
Em 06/10/04
Hora: 09:00
Para/SEMAD-RR

Exma Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
N E S T A/